



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE
SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA O
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
003/2026/SMAGRI E NOMEIA SEUS
INTEGRANTES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Seleção como o órgão colegiado responsável por processar e julgar os chamamentos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014, que define o chamamento público como o procedimento destinado à seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parcerias por meio de termo de colaboração ou de fomento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caratinga;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão responsável pela análise, seleção e julgamento das Organizações da Sociedade Civil - OSC's participantes do Chamamento Público nº 003/2026/SMAGRI;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios – SMAGRI, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento destinadas a análise e seleção do Chamamento Público nº 003/2026/SMAGRI:

- a) Leandro Ferreira da Rocha Barros - Presidente
- b) Hellen Márcia Ferreira Venâncio
- c) Nicollas Viguini Marchiori

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Julgamento:

I – analisar a documentação prevista no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SMAGRI;

II – julgar os documentos apresentados pelas OSC's, conforme disposto no Item 7.1, inciso II, do referido Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

III – analisar e avaliar a apresentação obrigatório do Plano de Trabalho de Utilização;

IV - observar e cumprir os prazos estabelecidos no Item 09 do Edital;

V – emitir orientações complementares necessárias ao fiel cumprimento do Edital;

VI – publicar o resultado final das análises no Diário Oficial Eletrônico do Município;

VII – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal, durante todo o processo seletivo.

Art. 3º A participação na Comissão de Seleção e Julgamento não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Os trabalhos desta Comissão serão registrados em atas e relatórios administrativos e publicados seus extratos no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 29 de setembro de 2026.

GIOVANNI CORRÊA DA SILVA
Prefeito Municipal